Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/68FB-D9B0-AF43-3239 e informe o código 68FB-D9B0-AF43-3239

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

"<u>DECRETO N.º 5.903"</u>

DATA: 04 de abril de 2023.

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 5.892, de 16 de março de 2023, que disciplina o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (Publicada no Diário Oficial da União de 31.3.2023 - Edição Extra);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso VI c/c art. 75, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

DECRETA:

- Art. 1°. FICA revogado o Decreto nº 5.892, de 16 de março de 2023, que disciplina o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, publicada pelo Governo Federal.
- Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal

